



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

LEI COMPLEMENTAR N° 046 DE 08 DE MAIO DE 1996

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS, ATIVOS E INATIVOS, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de 07/05/1996 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

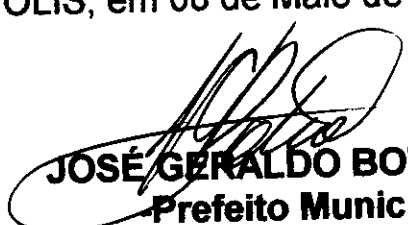
Artigo 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder um reajuste de 10% (dez por cento) sobre a remuneração dos servidores municipais, celetistas e estatutários, compreendendo, neste caso, efetivos e comissionados da Administração Direta e Autárquica, bem como sobre os proventos dos inativos e mantidos pelo Município, a contar de 01/05/96, com base no mês de abril de 1996.

Artigo 2° - As Tabelas I (Anexo 01), II (Anexo 02), III (Anexo 03) da Lei Complementar n° 013/93, de 22 de setembro de 1993 (com posteriores modificações), ficam substituídas pelas Tabelas de iguais denominações, alterados os respectivos valores mensais, conforme especificados, as quais passam a fazer parte integrantes desta Lei Complementar.

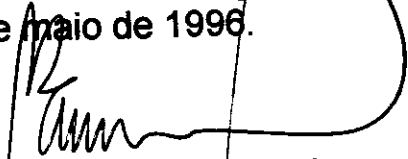
Artigo 3° - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 08 de Maio de 1996.


JOSÉ GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 08 de maio de 1996.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
-Coordenador Administrativo-Chefe-
-Depto de Administração-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35

Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Lei Complementar nº 046/96 - 08 de maio.1996

- continuação -

Fls.02-

ANEXO 01 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

TABELA I - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

REFERÊNCIA	VALORES EM R\$
A1	1.870,00
A	1.054,49
B	782,72
C	608,78
D	467,45
E	369,61
F	282,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 08 de Maio de 1996.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Lei Complementar nº 046/96 - 08 maio.1996

- continuação -

Fis.03-

ANEXO 02 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

TABELA II - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

GRAU					
REF.	I	II	III	IV	V
06	489,20	513,67	538,12	562,58	587,05
05	423,97	445,17	466,37	487,56	508,77
04	380,48	399,50	418,53	437,55	456,58
03	337,00	353,85	370,70	387,54	404,40
02	293,51	308,18	322,86	337,54	352,22
01	260,91	273,45	287,00	300,05	313,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 08 de Maio de 1996.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Lei Complementar nº 046/96 - 08.maio.1996

- continuação -

Fls.04-

A N E X O 03 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

TABELA III - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

GRAU REF	I	II	III	IV	V
08	478,34	502,25	526,17	550,09	574,00
07	434,84	456,59	478,32	500,07	521,81
06	391,37	410,94	430,51	450,08	469,65
05	337,01	353,86	370,71	387,56	404,40
04	304,40	319,63	334,84	350,06	365,29
03	271,70	285,37	298,97	312,55	326,15
02	239,17	251,13	263,09	275,05	287,00
01	217,43	228,29	239,17	250,04	260,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 08 de Maio de 1996.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-